



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 487-A

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2003.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima e receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2003 em R\$ 3.298.000,00 (Três milhões, duzentos e noventa e oito mil reais), discriminadas conforme quadros demonstrados abaixo:

Parágrafo Primeiro – Discriminação da Receita

RECEITAS CORRENTES		R\$ 2.989.690,00
Receita Tributária	R\$ 61.000,00	
Receita de Contribuições	R\$ 163.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 2.900,00	
Receita de Serviços	R\$ 10.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 2.671.290,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ <u>21.500,00</u>	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 368.310,00
Alienação de Bens	R\$ 3.000,00	
Transferências de Capital	R\$ <u>365.310,00</u>	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		R\$ 3.298.000,00

Parágrafo Segundo – Discriminação da Despesa por Funções de Governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO	Adm. Direta	Adm. Indireta
01 – Legislativa	R\$ 200.590,00	
02 – Administração	R\$ 606.500,00	
08 – Assistência Social	R\$ 62.000,00	
09 – Previdência Social	R\$ 45.000,00	R\$ 163.000,00
10 – Saúde	R\$ 454.900,00	
12 – Educação	R\$ 897.300,00	
13 – Cultura	R\$ 35.000,00	
15 – Urbanismo	R\$ 228.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16 – Habitação	R\$ 23.000,00	
17 – Saneamento	R\$ 264,410,00	
20 – Agricultura	R\$ 35.000,00	
23 – Comércio e Serviços	R\$ 23.000,00	
26 – Transporte	R\$ 173.000,00	
27 – Desporto e Lazer	R\$ 43.600,00	
28 – Encargos Especiais	R\$ 43.500,00	
SUB TOTAL	R\$ 3.135.000,00	R\$ 163.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$ 3.298.000,00	

Parágrafo Terceiro – Discriminação da Despesa por Unidades

Orçamentárias:

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	R\$ 200.590,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	R\$ 162.000,00
02.02 – Departamento de Administração	R\$ 283.000,00
02.03 – Departamento de Planejamento Financeiro	R\$ 210.000,00
02.04 – Departamento de Educação, Cultura e Turismo	R\$ 998.900,00
02.05 – Departamento de Saúde e Assistência Social	R\$ 516.900,00
02.06 – Departamento de Abastecimento e Agricultura	R\$ 35.000,00
02.07 – Departamento de Obras Públicas	R\$ <u>728.610,00</u>
SUB TOTAL	R\$ 3.135.000,00
Administração Indireta	R\$ <u>163.000,00</u>
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$ 3.298.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real nos termos do Art. 9º da Resolução Federal 78/98;
- abrir créditos suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento) do montante da despesa fixada, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a 1º de Janeiro de 2.003.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 23 de dezembro de 2.002.


VALDIR DO CARMO PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL